



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2487

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: João Hamilton Silveira

Data: 21/05/1985

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 31/85. Denomina a "Praça Presidente Tancredo Neves" (localizada em frente ao Terminal Rodoviário no bairro Cidade Nova); e autoriza o Poder Executivo a erigir no local, um busto do ilustre homenageado. (Referente à Lei nº 1.549, de 20/06/1985).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 75 **Número de folhas:** 04

Espece: PL
Categoria: Denominação
v. 08
ordem: 75
nº fls. 12

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

3185

Autor: Vereador João Hamilton Silveira

Assunto:-

Denominando Praça Presidente Tancredo Neves. O
logradouro público em frente ao Terminal
Rodoviário nesta cidadel. fica o Executivo
municipal autorizada a erigir, no referido
logradouro, um busto do ilustre homenageado.

Baixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 21.05.85

2 A Com. de Leg. e Justiça em

3 Aprovado em 1º 0- 04.06.85
4 A Com. de Denominação de Lás
Públicas - 04.06.85

5 Aprovado em 2º 0- 11.06.85
6 A Com. de Redação - 11.06.85

7 Aprovado em 3º 0- 18.06.85
8 A Com. de Redação - 18.06.85

9 Aprovado em 4º 0- 18.06.85
10 Aprovado -



Câmara Municipal de Montes Claros

Rua Governador Valadares, 223 - 1.º andar - 39.400 - Montes Claros - MG

Em de de 198

Ofício n.º:

Assunto:

Serviço:

PROJETO DE LEI Nº

Denomina logradouro público nesta cidade.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

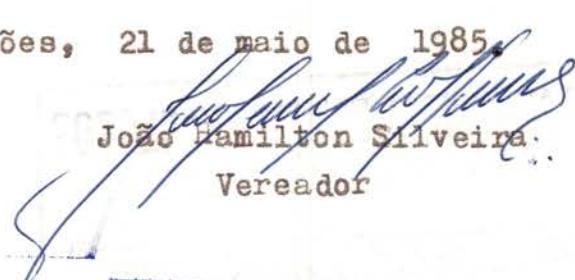
Artigo 1º - O logradouro público localizado em frente ao Terminal Rodoviário, nesta cidade, passa a denominar-se Praça Presidente Tancredo Neves.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a erigir, no referido logradouro, um busto do ilustre homenageado.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 21 de maio de 1985.


João Hamilton Silveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCURSSÃO POR

EM 18 DE junho DE 1985


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANCÃO

EM 18 DE junho DE 1985


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSAO DE legislação
11 DE junho DE 1985
J. J. L. P. C. C.
 PRESIDENTE

O projeto é
 legal e con-
 stitucional.
 Vou pela apro-
 vação.

M. da R. 3/6/85

*Documentos
 Conselhos Fiscais*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSAO DE legislação
11 DE junho DE 1985
J. J. L. P. C. C.
 PRESIDENTE

Sou pelo
 apresentar

11/06/85

Assunto finalizado de maneira

Conselho Fiscais

J. G. G. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APRÓVADO EM 2 DISCURSSÃO POR
11 DE junho DE 1985
J. J. L. P. C. C.
 PRESIDENTE

*S/ Sou pelo ad-
 cado do texto ini-
 cional.*

J. G. G. 06. 85.

*Presidente
 Conselhos Fiscais*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSAO DE legislação
11 DE junho DE 1985
J. J. L. P. C. C.
 PRESIDENTE

18

junho

5

250/85

Encaminhando projetos de leis para sanção.

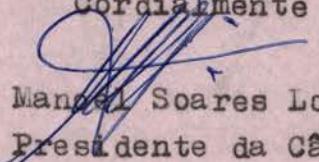
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Temos o prazer de passar às mãos de V. Exa., para a sanção desse Executivo, cópias dos projetos de leis aprovados por esta Casa, que denominam de Presidente Tancredo Neves o logradouro público localizado em frente ao Terminal Rodoviário e o Conjunto Habitacional edificado no Bairro Renascença.

Valendo-nos desta oportunidade, reiteramos-lhe nossos protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Mancal Soares Lopes
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS